



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

EDIFÍCIO: "PROF.^a CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUÍ - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.672 de 29 de Setembro de 1.993.

- Dispõe sobre ampliação
de prestações referentes a parcelamento
de débito proveniente da Contribuição -
de Melhoria.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar até 60 (sessenta) prestações, o parcelamento dos débitos - provenientes de Contribuição de Melhoria, previsto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 2.134 de 5/03/1.990.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua - publicação.

Tatuí, 29 de Setembro de 1.993.


Joaquim Amado Quevedo.

Prefeito Municipal.

(Ofício nº 516/93 da Câmara Municipal de Tatuí.)

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra, e no Integração - o Jornal do Povo.

Chefe da Div.de Expediente,


Edith Fernandes Pires.